



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pça Cândido de Assis Queiroga, 30

Lei Nº 276/2007.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
PARA A LEGISLATURA A INICIAR
EM 1º DE JANEIRO DE 2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal dos Vereadores em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para a legislatura compreendida de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único – O Vereador investido do cargo de Presidente da Câmara Municipal, perceberá o subsídio acrescido de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor do subsídio pago mensalmente ao Vereador, pelo exercício da representação externa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O subsídio de que trata esta Lei, será revisado na mesma proporção percentual concedida a título de reajuste do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 3º - Será observado, para fins remuneratórios, que o valor da folha de pagamento da Câmara Municipal, incluído o gasto com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) de sua receita mensal, conforme Art. 29-A, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 4º O numerário para fazer face às despesas oriundas desta Lei, será alocado das dotações próprias das Leis Orçamentárias vigente para os exercícios de 2005/2008.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista-PB, em 10
de dezembro de 2007.


Sabiniano Fernandes de Medeiros
Prefeito Municipal